



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES
EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.
Esplanada dos Ministérios – Bloco U, Térreo e Sala 530
70065-900 – Brasília –DF

PORTARIA ENBPar Nº 001-A/2022/PR, de 11 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional-ENBPar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV, do Estatuto Social da ENBPar, observado o disposto na Lei nº 6.404/76 e na Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo para o Comitê de Auditoria Estatutário da ENBPar, composta pelos seguintes membros:

Odilon Leite de Andrade Neto	Coordenador
Paulo Renato Pimentel Nogueira	Membro

Art. 2º A Comissão é responsável por:

- Conduzir o processo seletivo dos membros do COAUD;
- Elaborar e divulgar editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao processo;
- Realizar a triagem prévia dos candidatos, observados os critérios definidos;
- Encaminhar documentação para análise do cumprimento dos requisitos e vedações para o Comitê de Elegibilidade do MME; e
- Dar suporte ao Conselho de Administração na condução das etapas de análise curricular e entrevista, inclusive por meio da elaboração de material de apoio.

Art. 3º A seleção e a indicação dos candidatos serão realizadas nas seguintes modalidades:

- Processo seletivo externo, conduzido pela ENBPar;
- Pesquisa direta ao Banco de Conselheiros Certificados do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); e
- Processo seletivo com indicados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e de empresas estatais de porte semelhante à ENBPar.

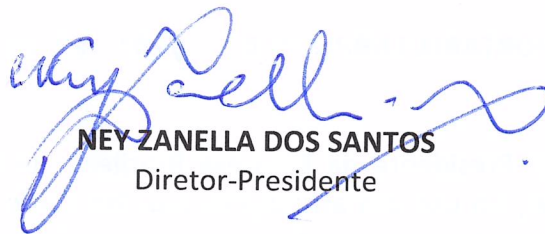
Art. 4º O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- Seleção e identificação dos candidatos;
- Análise documental;
- Análise curricular; e
- Entrevista.

Art. 5º O Comitê de Elegibilidade do MME procederá à análise documental e a verificação do cumprimento das exigências legais para o exercício do cargo. Após a manifestação prévia do Comitê de Elegibilidade do MME, o Conselho de Administração realizará a análise

curricular e decidirá por realizar entrevista com os candidatos que julgar necessário e selecionará os candidatos para o preenchimento das vagas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente